

LEI Nº 789/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG

Assinatura

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Senhora do Porto/MG, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022 em **R\$ 24.805.348,09 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos)** para Administração Direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:



1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	25.172.348,09
Imp., Tax. E Contrib. de Melhoria	860.648,09
Contribuições	369.000,00
Receita Patrimonial	889.700,00
Receita de Serviços	35.000,00
Transferências Correntes	22.318.000,00
Outras Receitas Correntes	700.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	565.000,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	-2.993.000,00
Receitas de Capital	2.061.000,00
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferência de Capital	1.661.000,00
Total Geral	24.805.348,09

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.200.000,00
03 – Essencial a Justiça	136.000,00
04 – Administração	2.609.000,00
06 – Segurança Pública	53.000,00
08 - Assistência Social	1.405.000,00
09 - Previdência Social	1.541.000,00
10 – Saúde	6.186.000,00
11 – Trabalho	182.000,00
12 – Educação	4.864.000,00
13 – Cultura	626.000,00
15 – Urbanismo	2.989.348,09
16 – Habitação	95.000,00
17 – Saneamento	121.000,00
18 – Gestão Ambiental	574.000,00
20 – Agricultura	412.000,00
23 – Comércio e Serviços	155.000,00
25 – Energia	250.000,00
26 – Transporte	646.000,00
27 - Desporto e Lazer	385.000,00
28 – Encargos Especiais	252.000,00
99 – Reserva de Contingência	124.000,00
Total Geral	24.805.348,09



3 – POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo Municipal	1.200.000,00
- Câmara Municipal	1.200.000,00
Poder Executivo Municipal	23.605.348,09
- Gabinete do Prefeito	804.000,00
- Secretaria de Administração	1.286.000,00
- Secretaria de Recursos Humanos	376.000,00
- Secretaria de Planejamento e Finanças	871.000,00
- Secretaria de Educação	4.864.000,00
- Secretaria de Obras e Transportes	4.081.348,09
- Secretaria de Assistência Social	1.425.000,00
- Secretaria de Saúde	6.186.000,00
- Secretaria de Cultura e Turismo	781.000,00
- Secretaria de Meio Ambiente	574.000,00
- Secretaria de Esporte e Lazer	385.000,00
- Secretaria de Agricultura	412.000,00
- Reserva de Contingência	30.000,00
- Portoprev	1.530.000,00
Total Geral	24.805.348,09

Art. 5º - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo:



1 - RECEITA E DESPES, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1, LEI 4.320/64

Receitas Correntes					
Imp., Taxas e Contr. de Melhoria	860.648,09				12.176.000,00
Contribuições	369.000,00				30.000,00
Receita Patrimonial	889.700,00				8.008.348,09
Receita de Serviços	35.000,00				
Transferências Correntes	22.318.000,00				
Outras Receitas Correntes	700.000,00				
Dedução FUNDEB - Receitas Correntes					
Dedução FUNDEB	(2.993.000,00)				
Total:				25.172.348,09	20.214.348,09
				(2.993.000,00)	1.965.000,00
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
SUPERÁVIT					22.179.348,09
Total:				22.179.348,09	4.467.000,00
Receitas de Capital					
Operações de Crédito	200.000,00				4.317.000,00
Alienação de Bens	200.000,00				
Amortização de Empréstimos					150.000,00
Transferências de Capital	1.661.000,00				
Outras Receitas de Capital					30.000,00
Corrente Intraorçamentária					
Corrente Intraorçamentária	565.000,00				
DEFÍCIT				1.871.000,00	
Total:				4.497.000,00	4.497.000,00
Receitas Correntes					
Receitas de Capital					20.214.348,09
Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes					4.467.000,00
Dedução FUNDEB - Receitas Correntes					30.000,00
SUPERÁVIT					94.000,00
Total:				24.805.348,09	24.805.348,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, utilizando a totalidade do limite apurado do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, utilizando a totalidade do limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior;

IV - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, utilizando a totalidade do produto de operação de crédito autorizada;

V - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VI - proceder à criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

VII - realizar a alteração de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

VIII - proceder à criação de naturezas de despesas nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulações de dotações;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

III - atender despesas financiadas com recursos de operações de créditos;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação, quando se configurar receita do exercício superior às previsões desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

Art.8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Senhora do Porto/MG, 11 de novembro de 2021.



Ronan José Portilho
Prefeito Municipal